



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 355ª
Decisão da CEEE	Nº 210/2020	
Referência	Processo nº 1129285/2020	
Interessado	MARCELO SAMPAIO DE ALENCAR	
Assunto	ANOTAÇÃO DE ART A POSTERIORI	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação de ART á posteriori PB20200324890.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 355ª, apreciando o Processo nº 1129285/2020, que versa sobre requerimento protocolado pelo Eng. Eletric. MARCELO SAMPAIO DE ALENCAR, CREA - PB nº 1605488291, com atribuição disposta nos artigos 8º e 9º c/c o 25 da Res. 218/73 do Confea, através do qual requer o registro da ART PB20200324890, A POSTERIORI, REFERENTE A PARECER TÉCNICO REFERENTE às ATIVIDADES, CONFORME CODIFICAÇÃO: OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #2005 - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > TELEFONIA > #2009 - MOVEL PARA FIRMA DE ADVOGADOS, e; **considerando** que o contratante/proprietário dos serviços foi o 14.410.178/0001-15 - LICKS ATTORNEYS; **considerando** que os serviços foram executados pela empresa ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUÍS DE O. JÚNIOR, CREA-PB nº 0000333380, sob a responsabilidade técnica do requerente; **considerando** que o requerente é RT da ASSOCIAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA ERNESTO LUÍS DE O. JÚNIOR, CREA-PB nº 0000333380, desde 4/5/2006; **considerando** que para análise o profissional juntou aos autos cópia do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre a LICKS ATTORNEYS e ATECEL – ASSOCIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO FORNECIDA PELA LICKS ADVOGADO; **considerando** que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução 1050/13, do Confea, no disposto no art. 2º da Res. 1.050/13; **considerando** o Parecer da ASTEC, de 22/10/2020, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do pedido de registro da ART **PB20200324890**, A POSTERIORI, nos termos da Resolução 1050/13 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Franklin Martins P. Pamplona (SENGE), Luiz Valladão Ferreira (ABEE), Leandro Lopes de Azevêdo Freire (ABEE), Thyago Tanouss Brito Maia (ABEE) e Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)